



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página:

PODER EXECUTIVO	1
ATOS OFICIAIS	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº 780, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI Nº 780, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os bens públicos municipais inscritos nas matrículas de nº 95.970 (parcial) e 95.971 (total), do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, atualmente classificados como áreas institucionais, para fins de utilidade pública.

Parágrafo Único: Os imóveis mencionados no caput serão destinados a construções de 10 unidades habitacionais, provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS sub50.

Art. 2º - As desafetações de que trata esta Lei converte aos bens públicos de área institucional e sistema de lazer em bem dominical, nos termos do artigo 100, Inciso III, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º - O Município de Brejo Alegre providenciará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, as alterações necessárias nas Matrículas de nº 95.970 e 95.971, para fins de adequação à nova destinação dos imóveis.

Art. 4º - Os imóveis permanecerão sob o domínio do Município de Brejo Alegre, sendo vedada sua alienação ou cessão para fins diversos daqueles previstos nesta Lei, salvo mediante nova autorização legislativa.

Art. 5º - A cópia das matrículas nº 95.970 e 95.971, as plantas de situação atual e pretendida e os memoriais descritivos das áreas desafetadas, constam no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, aos 28 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

HELAINÉ GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA
ASSESSORA JURÍDICA



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 2



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

ANEXO I

LIVRO Nº 2

Matrícula

95.970

Folha

01F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro

Oficial Registrador

IMÓVEL: Sistema de Lazer na quadra “E”, situado de frente para a Rua Projetada 01, de esquina formada com a Rua Projetada 04, no loteamento denominado “Brejo Alegre “C”, lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 21,14m (vinte e um metros e quatorze centímetros), em reta, mais 13,09m (treze metros e nove centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, confronta-se com a referida Rua Projetada 01; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) em reta mais 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, confronta-se com a Rua Projetada 04; pelo lado esquerdo, mede 41,97m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros), confronta-se com a Área Institucional da Quadra E; finalmente pelos fundos, mede 0,15m (quinze centímetros) confronta-se com a Rua Argenor Leopoldo, perfazendo uma área superficial de 722,90 metros quadrados.

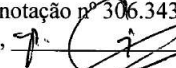
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, com Paço Municipal na Avenida Pedro de Paula Castilho, n.º 295, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 01.614.087/0001-50.

CADASTRO MUNICIPAL: n.º 1.375

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 91.669, R.1, local (loteamento)

Birigui/SP, 04 de julho de 2024.

REF: Prenotação nº 306.343 de 23/05/2024.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000036029224T.

Av.01 - 04 de julho de 2024.

REF: Prenotação nº 306.343 de 23/05/2024.

ALTERAÇÃO LOGRADOURO

Por requerimento, datado de 15/05/2024, procedo à presente averbação para constar que a rua Projetada 01 passou a denominar-se rua Antonio Custódio de Oliveira, e a rua Projetada 03 para rua Caetano Grigoleto, cf. Lei Municipal nº. 724 de 03.04.2024 alterada pela Lei Municipal nº. 725 de 12.04.2024.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283E1000000036029324T

VIDE VERSO



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 3



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LIVRO Nº 2

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula	Folha
95.971	01F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP — CNS N.º 11472-8 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Guilherme Streit Carraro

Oficial Registrador

IMÓVEL: Área Institucional na quadra “E”, situado de frente para a Rua Projetada 03, de esquina formada, pelo lado direito com a Rua Projetada 01, e pelo lado esquerdo com a Rua Argenor Leopoldo, no loteamento denominado “Brejo Alegre “C”, lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 9,42 (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, 29,97m (vinte e nove metros e noventa e sete centímetros) em reta, mais 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros; pelo lado direito de quem da rua oita para o imóvel, mede 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros), confronta-se com a Rua Projetada 01; pelo lado esquerdo, mede 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros), confronta-se com a Rua Argenor Leopoldo; finalmente pelos fundos, mede 41,97m (Quarenta e um metros e noventa e sete centímetros), confronta-se com o Sistema de Lazer, perfazendo uma área superficial de 1.543,83 metros quadrados.

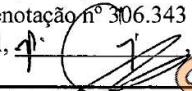
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, com Paço Municipal na Avenida Pedro de Paula Castilho, n.º 295, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 01.614.087/0001-50

CADASTRO MUNICIPAL: n.º 1.376

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 91.669, R. A. Local (loteamento)

Birigui/SP, 04 de julho de 2024.

REF: Prenotação n.º 306.343 de 23/05/2024.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283F1000000036029424P.

Av.01 - 04 de julho de 2024.

REF: Prenotação n.º 306.343 de 23/05/2024.

ALTERAÇÃO LOGRADOURO

Por requerimento, datado de 15/05/2024, procedo à presente averbação para constar que a rua Projetada 01 passou a denominar-se rua Antonio Custódio de Oliveira, e a rua Projetada 4 para rua Alex Vieira de Souza, L. Lei Municipal n.º 724 de 03.04.2024 alterada pela Lei Municipal n.º 725 de 12.04.2024.

O Oficial, , Guilherme Streit Carraro. Selo: 1147283E1000000036029524P



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 4

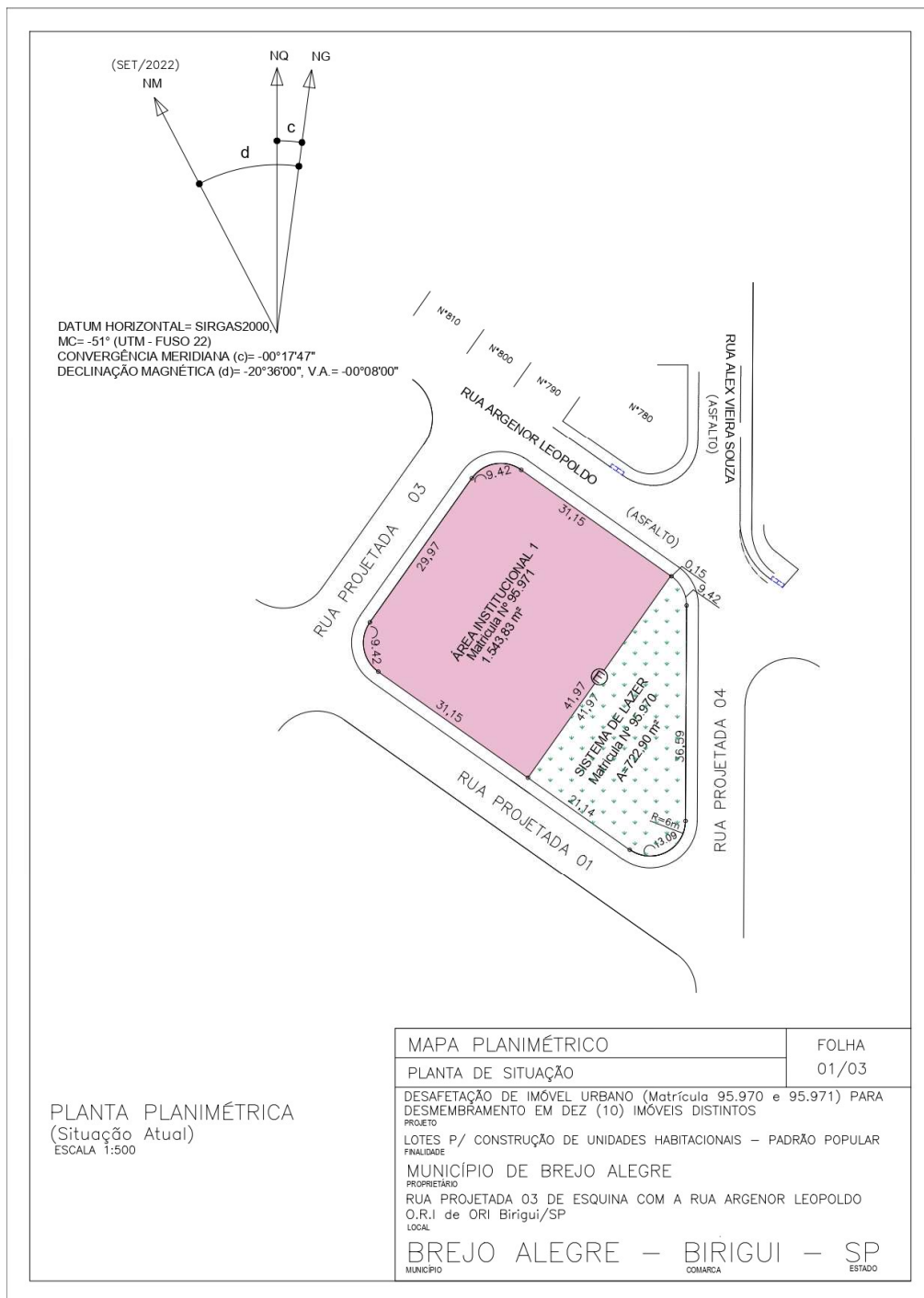


MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000









MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DESAFETADAS

DESAFETAÇÃO PARCIAL - MATRÍCULA Nº 95.970

QUADRA: E
IMÓVEL: SISTEMA DE LAZER

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Área na quadra “E”, situado de frente para a Rua Antônio Custódio de Oliveira (antiga Rua Projetada 01), distante 16,49 m (dezesseis metros e quarenta e nove centímetros) em reta, mais 13,09 m (treze metros e nove centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, da Rua Alex Vieira Souza (antiga Rua Projetada 04), no Loteamento denominado “Brejo Alegre C”, lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 4,65m (quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confronta-se com a referida Rua Antônio Custódio de Oliveira; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 39,94m (trinta e nove metros e noventa e quatro centímetros), confronta-se com a área de propriedade do Município de Brejo Alegre – Sistema de Lazer (área remanescente); pelo lado esquerdo, mede 41,97m (quarenta e um metros e noventa e sete centímetros), confronta-se com a Área Institucional da Quadra E; finalmente pelos fundos, mede 0,15 m (quinze centímetros) em reta, mais 5,08 m (cinco metros e oito centímetros) em curvatura num raio de 6,00 m (seis metros), confronta-se com a Rua Argenor Leopoldo, perfazendo uma área superficial de **192,27 metros quadrados**.

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE – SISTEMA DE LAZER

DESCRIÇÃO: Sistema de Lazer na quadra “E”, situado de frente para a Rua Antônio Custódio de Oliveira (antiga Rua Projetada 01), de esquina formada com a Rua Alex Vieira Souza (antiga Rua Projetada 04), no Loteamento denominado “Brejo Alegre C”, lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 16,49 m (dezesseis metros e quarenta e nove centímetros), em reta, mais 13,09m (treze metros e nove centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, confronta-se com a referida Rua Antônio Custódio de Oliveira; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) em reta mais 4,34 m (quatro metros e trinta e quatro centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, confronta-se com a Rua Alex Vieira Souza; pelo lado esquerdo, mede 39,94 m (trinta e nove metros e noventa e quatro centímetros), confronta-se com a Área desafetada de Sistema de Lazer da Quadra E; perfazendo uma área superficial de **530,63 metros quadrados**.



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 8



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DESAFETAÇÃO TOTAL = MATRÍCULA Nº 95.971

QUADRA: E

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO: Área Institucional na quadra “E”, situado em frente para a Rua Caetano Grigoletto (antiga Rua Projetada 03), de esquina formada, pelo lado direito com a Rua Antônio Custódio de Oliveira (antiga Rua Projetada 01), e pelo lado esquerdo com a Rua Argenor Leopoldo, no Loteamento denominado “Brejo Alegre C”, lado par, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros, 29,97m (vinte e nove metros e noventa e sete centímetros) em reta, mais 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curvatura num raio de 6,00 (seis) metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 31,15 m (trinta e um metros e quinze centímetros), confronta-se com a Rua Antônio Custódio de Oliveira; pelo lado esquerdo, mede 31,15m (trinta e um metros e quinze centímetros), confronta-se com a Rua Argenor Leopoldo; finalmente pelos fundos, mede 41,97m (Quarenta e um metros e noventa e sete centímetros), confronta-se com o Sistema de Lazer, perfazendo uma área superficial de **1.543,83 metros quadrados**.

Brejo Alegre, aos 28 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Brejo Alegre

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 9

LEI Nº 781, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI Nº 781, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem público municipal inscrito na matrícula de 94.329, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, atualmente classificado como área institucional, para fins de utilidade pública.

Parágrafo Único: O imóvel mencionado no caput será destinado a construção de 05 unidades habitacionais, provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNNIS sub50.

Art. 2º - A desafetação de que trata esta Lei converte ao bem público de área institucional em bem dominical, nos termos do artigo 100, Inciso III, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º - O Município de Brejo Alegre providenciará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, as alterações necessárias na Matrícula de nº 94.329, para fins de adequação à nova destinação dos imóveis.

Art. 4º - O imóvel permanecerá sob o domínio do Município de Brejo Alegre, sendo vedada sua alienação ou cessão para fins diversos daqueles previstos nesta Lei, salvo mediante nova autorização legislativa.

Art. 5º - A cópia da matrícula nº 94.329, as plantas de situação atual e pretendida e o memorial descritivo da área desafetada, constam no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, aos 28 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

HELAINÉ GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA
ASSESSORA JURÍDICA



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 10



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

ANEXO I

LIVRO Nº 2

Matrícula	Folha
94.329	01F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Ronaldo Adriano Flauzina
Oficial Designado

CNM: 114728.2.0094329-52

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8
REGISTRO GERAL

ÁREA INSTITUCIONAL, composta de 1.000,00 metros quadrados, no Loteamento Residencial Manoel Leitão, na Cidade, Distrito e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: pela frente confrontando com a Rua C, mede 23,36 metros em linha reta, mais 10,32 metros em curva de raio 6,00 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 30,10 metros confrontando com a Rua dos Expedicionários; do lado esquerdo mede 36,66 metros confrontando em 23,81 metros com o lote 01, e em 12,85 metros com o lote 08; e no fundo mede 24,81 metros confrontando com o lote 09, todos da mesma quadra.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.087/0001-50, com Paço Municipal na Avenida Pedro de Paula Castilho, nº 295, Centro, Brejo Alegre/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 75.821 local de 17/11/2015.

Birigui/SP, 22 de setembro de 2023.

REF: Prenotação nº 299.098 de 04/08/2023.

Selo: 114728311000000031693423R.

Fabiana Batista Dias
Escriturante Autorizada

Silvia Antonio Bagio
Escriturante Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri.digital

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

VIDE VERSO



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 11

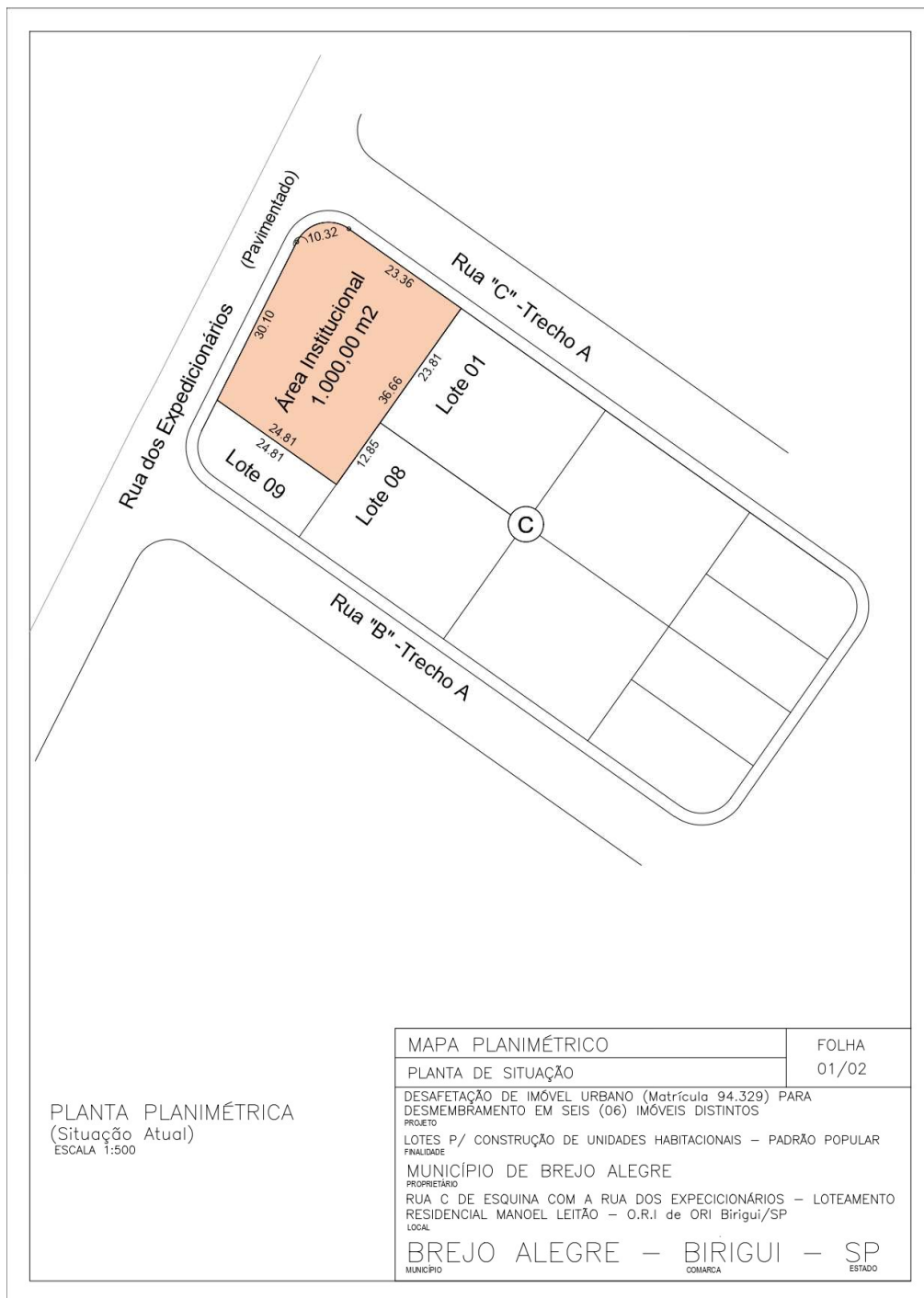


MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000





Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 12

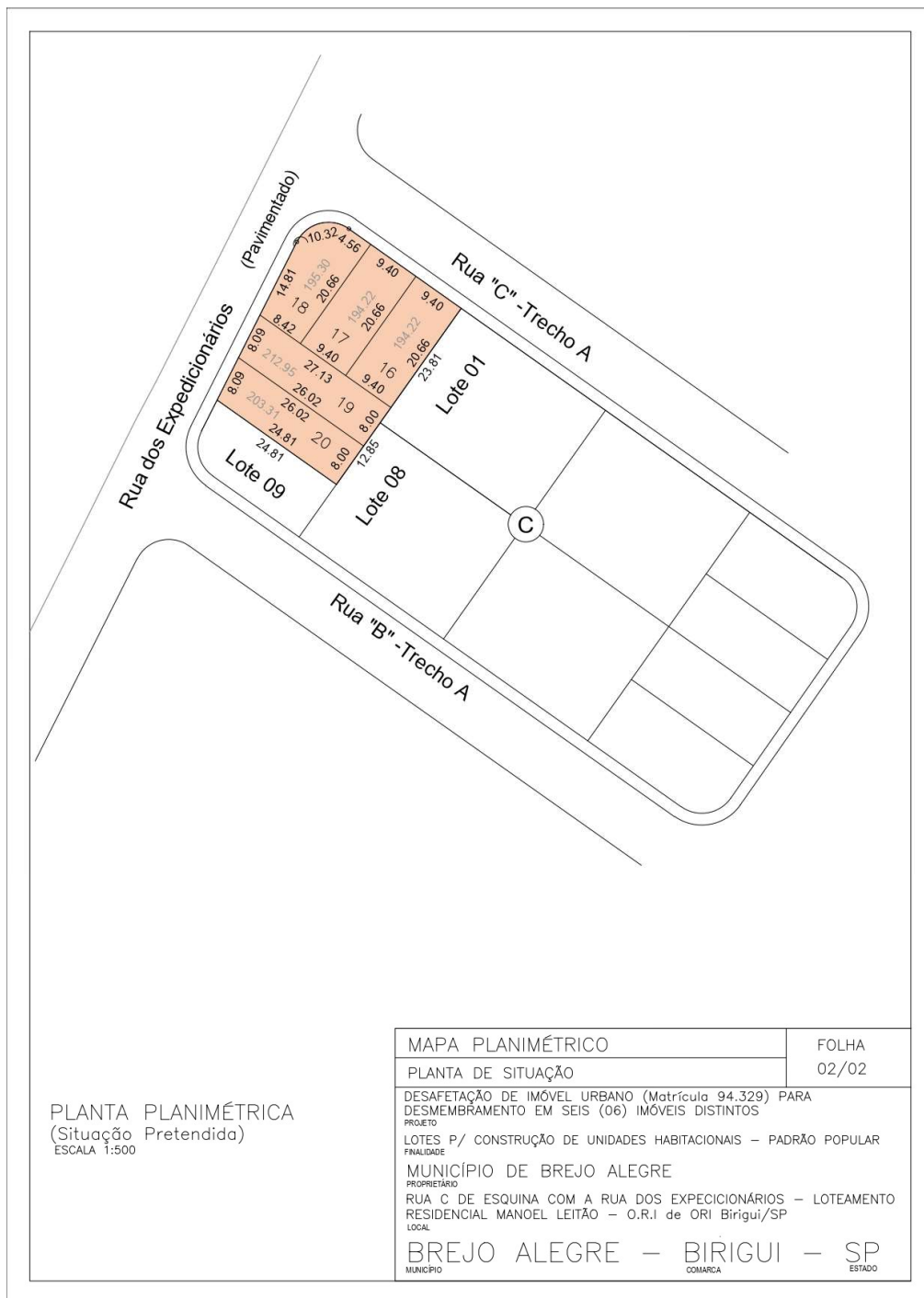


MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br

FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000





Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 13



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

DESAFETAÇÃO TOTAL = MATRÍCULA Nº 94.329

QUADRA: C

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO: Uma área composta de 1.000,00 metros quadrados, no Loteamento Residencial Manoel Leitão, na Cidade, Distrito e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: pela frente confrontado com a Rua C, mede 23,36 metros em linha reta, mais 10,32 metros em curva de raio 6,00 metros; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 30,10 metros confrontando com a Rua dos Expedicionários; do lado esquerdo mede 36,66 metros confrontando em 23,81 metros com o lote 01, e em 12,85 metros com o lote 08; e no fundo mede 24,81 metros confrontando com o lote 09, todos da mesma quadra.

Brejo Alegre, aos 28 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Brejo Alegre

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 14

LEI Nº 782, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI Nº 782, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem público municipal inscrito na matrícula de 91.668, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, atualmente classificado como Rua Nelson Leopoldo, para fins de utilidade pública.

Parágrafo Único: O imóvel mencionado no caput será destinado a construção de 05 unidades habitacionais, provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS sub50.

Art. 2º - A desafetação de que trata esta Lei converte ao bem público de rua em bem dominical, nos termos do artigo 100, Inciso III, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º - O Município de Brejo Alegre providenciará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, as alterações necessárias na Matrícula de nº 91.668, para fins de adequação à nova destinação dos imóveis.

Art. 4º - O imóvel permanecerá sob o domínio do Município de Brejo Alegre, sendo vedada sua alienação ou cessão para fins diversos daqueles previstos nesta Lei, salvo mediante nova autorização legislativa.

Art. 5º - A cópia da matrícula nº 91.668, as plantas de situação atual e pretendida e o memorial descritivo da área desafetada, constam no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, aos 28 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

HELAINÉ GARCIA DOS SANTOS MIGLIORANZA
ASSESSORA JURÍDICA



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 15



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

ANEXO I

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Ronaldo Adriano Flauzino
Oficial Designado

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8
REGISTRO GERAL

Matrícula

Folha

91.668

01F

Uma área de terras, resultado da subdivisão da mesma área, localizada na Cidade, Distrito e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia-se no marco A-1/01, cravado na divisa com a área de propriedade de Manoel Antônio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão, daí segue confrontando com a área de propriedade do Município de Brejo Alegre, no seguinte rumo e distancia: no rumo 36°18'30"SE por 12,00 metros até o marco A-1/01A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade do Município de Brejo Alegre nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 53°41'30"SW por 128,47 metros até o marco nº A-1/04A; no rumo 55°41'30"SW por 45,00 metros até o marco A-1/05A no rumo 36°18'30"NW por 12,00 metros até o marco A-1/06; no rumo 53°41'30"NE por 173,47 metros até o marco nº A-1/01, sendo que do marco A-1/05A ao marco A-1/01 confronta com área de propriedade de Manoel Antônio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão; e finda, encerrando uma área superficial de 2.081,64 metros quadrados (área destinada a abertura da Rua Nelson Leopoldo).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, inscrito no CNPJ/ME nº 01.614.087/0001-50, com sede na Avenida Pedro de Paula Castilho nº 295, Centro, Brejo Alegre-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 91.666 local de 08/04/2022.

CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado no Município de Brejo Alegre/SP sob nº 1267.

Birigui/SP, 08 de abril de 2022.

REF: Prenotação nº 287.187 de 28/03/2022.

Selo: 1147283F1000000023802822V.

Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

Av.01 - 12 de maio de 2022

REF: Prenotação nº 287.827 de 28/04/2022.

AFETAÇÃO

FORMA DO TÍTULO: Pelo requerimento assinado e datado de 28/04/2022, procede-se a presente averbação para constar a AFETAÇÃO do imóvel objeto desta Matrícula como BEM DE USO COMUM, com a denominação de RUA NELSON LEOPOLDO, conforme a Lei Municipal nº 1.400 de 26/04/2022, expedida pelo Município de Brejo Alegre/SP. Selo: 1147283F1000000024190722M

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

VIDE VERSO





MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

DESAFETAÇÃO TOTAL = MATRÍCULA Nº 91.668

IMÓVEL: RUA NELSON LEOPOLDO

DESCRIÇÃO: Uma área de terras, localizada na Cidade, Distrito e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui Estado de São Paulo, de matrícula nº 78.332, de propriedade do Município de Brejo Alegre, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia-se no marco A-1/01, cravado na divisa com a área de propriedade de Manoel Antônio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão, daí segue confrontando com a área de propriedade do Município de Brejo Alegre, no seguinte rumo e distancia: no rumo 36°18'30"SE por 12.00 metros até o marco A-1/01A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade do Município de Brejo Alegre nos seguintes rumos e distâncias: no rumo 53°41'30"SW por 128.47 metros até o marco nº A-1/04A; no rumo 53°41'30"SW por 45.00 metros até o marco A-1/05A no rumo 36°18'30"NW por 12.00 metros até o marco A-1/06; no rumo 53°41'30"NE por 173.47 metros até o marco nº A-1/01, sendo que do marco A-1/05A ao marco A-1/01 confronta com a área de propriedade de Manoel Antônio Leitão e sua mulher Erenice Parizatti Leitão; e finda, encerrando uma área superficial de **2.081.64 metros quadrados**.

**OBS: A afetação foi realizada mediante Decreto Municipal nº 1.400, de 26 de abril de 2022. Ato publicado no Diário Oficial do Município em 28/04/2022 – Edição nº 88. Na matrícula consta como Lei.*

Brejo Alegre, aos 28 de setembro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Brejo Alegre

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica



Conforme Lei Municipal nº 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2026

Ano V - Edição nº 759

Página: 19

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ : 01 614 087/0001-50
Email: licitação@brejoalegre.sp.gov.br

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE/FAX(0 XX 18)3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, **Homologa** o procedimento licitatório acima identificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** os itens 166,183,184,250,253,287, da empresa **AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 4,11,17,29,50,52,57,76,84,98,106,116,126,145,147,152,154,158,163,167,168,180,197,198,202,203,214,216,217,236,241,242,246,277,278,283,284, da empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI – EPP** os itens 21,25,34,63,66,75,80,91,101,129,137,146,162,176,181,191,192, 220,228,243,263,272,286, da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA** os itens 1,15,32,39,40,51,53,60,72,73,82,102,124,125,127,142,150,177, 187,188,189,190,251,256, da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** os itens 42,44,46,130,179,182,226,233,258, para empresa **ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR** os itens 37, da empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 37, para empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** os itens 5, 6, 14, 16, 67, 79, 83, 94, 113, 134, 135, 139, 144, 151, 156, 169, 194, 195, 203, 210, 218,221,224,235,259,261,262,279,282,285, da empresa **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 12,19,20,38,48,148,149,209,264,265,266,267,268,269,270, da empresa **R.A.P. APARECIDA DE COMERCIO DE MED LTDA** ao itens 2, 3, 10, 22, 26, 28, 30, 31, 45, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 77, 78, 86, 87, 95, 105, 108, 109, 111, 114, 117, 119, 132,133,143,153,157,165,172,185,193, 196,200,206,207,208,211,212,215,219,222,227,230,231,238,239, 245, 249, 254, 257, 260, 271, 273, 275, 276, 288 e da empresa **SOMA /SP PRODUTOS HOSPITALARES** os itens 7,13,23,24,33,35,36,41,43,54,55,68,69,70,71,81,88,89,90,92,93, 112, 115, 118, 123, 131, 140, 141, 159, 175, 186, 199, 201, 204,205,225, 232,234,237,240,247,248,255,281.

Brejo Alegre, 28 de setembro de 2026. Adriano Marcelo Bonilha. Prefeito Municipal.